



LEI MUNICIPAL Nº 2.305 – DE 11 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias:

02	EXECUTIVO		
02 13	SECRET MUN DEF DA CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E DE		
021300	SECRET MUN DEF DA CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E DE		
14	Direitos da Cidadania		
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
14 422 0049	Defesa da Cidadania, dos Direitos Humanos e Defesa da Mulher		
14 422 0049 2078 0000	Manutenção da Secretaria dos Direitos da Cidadania		
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			
0.01.00	110.000	GERAL	R\$ 61.080,00
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
0.01.00	110.000	GERAL	R\$ 12.830,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO			
0.01.00	110.000	GERAL	R\$ 3.000,00
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA			
0.01.00	110.000	GERAL	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
0.01.00	110.000	GERAL	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
0.01.00	110.000	GERAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.180, de 24 de setembro de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.248, de 04 de outubro de 2022 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.259, de 02 de dezembro de 2022, vigentes para o exercício de 2023, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o art. 1º, no valor de R\$ 106.910,00, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2023.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 11 de maio de 2023.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe de Gabinete